



ESTADO DO AMAZONAS
 CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
 LEI Nº 2 DE 25 DE ABRIL DE 1968

Concede ao Chefe do poder executivo deste
 Municipio, 12 dias de licença.....

O vereador Raimundo de Freitas, presidente da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI

- Art. 1 - Fica licenciado por 12 (doze), dias o cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, para ausente do Municipio, tratar assuntos de interesses da administração Municipal.
- Art. 2 - A licença de que trato o art. 1º desta Lei, terá início, hoje, / dia 25 de Abril de 1968 a hora em que o senhor prefeito transmitir o cargo de seu Substituto legal e ausentar-se do Municipio.
- Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, ao vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de mil novecentos sessenta e oito (1968) 72 de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Freitas

Raimundo de Freitas
 Presidente

Alvaro Corrêa Vieira

Alvaro Corrêa Vieira
 Secretário